



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações - Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54)-3520-7145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico 17/2024

Processo 4182/2024

Objeto: Análise de Recurso

I - RELATÓRIO

Trata-se de Pregão Eletrônico que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos não Vinculados de Impostos.

O presente pregão teve início às oito horas, do dia 18 de março de 2024, transcorrendo de forma eletrônica através da plataforma “Portal de Compras Públicas”.

A sessão foi retomada às treze horas e trinta minutos do dia 17 de abril de 2024. Após verificar que o produto ofertado pela arrematante do item 02 não atendia ao solicitado em Edital, procedeu-se com a avaliação dos itens ofertados pelas empresas classificadas em sequência. Logo, as empresas ELITH INFORMATICA LTDA, 49.264.057 THARLEY DIEGO ALVES SALES, FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, 49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN e GTF IMPORTS LTDA restaram ***inabilitadas***, pelos motivos a seguir expostos:

1) ELITH INFORMATICA LTDA, solicitou desclassificação após informar que não havia previsto o monitor de 23 polegadas do mesmo fabricante do CPU e o Mousepad ergonômico, quesitos requeridos no descritivo do item.

2) 49.264.057 THARLEY DIEGO ALVES SALES, solicitou desclassificação pois verificou que havia erro de digitação no item.

3) FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, por não comprovar o seu registro na “Membership List” na categoria “Promoters”, critério exigido no descritivo do item.

4) 49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN, solicitou desclassificação alegando que o item inicialmente cotado saiu de linha. O item substituto não possui fonte de alimentação de 180w, sendo apenas de 90w, critério que resta em desacordo com o solicitado em Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações - Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54)-3520-7145

5) GTF IMPORTS LTDA, por ofertar Processador que não possui 06 (seis) núcleos físicos, apenas 4 (quatro), estando em desacordo com o edital. Ainda, o monitor ofertado não possui conector Displayport, exigência que consta no descritivo do item.

Posterior à análise do Gestor, a Pregoeira manifestou decisão de habilitação da empresa VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inicialmente classificada em 6º lugar. Houve, contudo, intenção de recurso por parte da licitante FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA;

A empresa FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, em relação a inabilitação da mesma, em suas razões recursais alega, em síntese:

- Que para atestar a conformidade da BIOS com a UEFI 2.x ou superior, não é obrigatório que o fabricante seja registrado apenas na categoria "Promoters" pois empresas fabricantes registradas na categoria "Contributors" também atendem a conformidade UEFI exigida.
- Que a UEFI é uma associação privada e estrangeira, cujas empresas fundadoras são registradas como "Promoters" e as demais associadas são registradas em outras categorias ("Contributor" e "Adopter"). Alega ainda que, mesmo que um fabricante pretenda obter o registro na Membership List como "Promoter" isso será impossível, levando em conta o fechamento da associação para novos membros nessa categoria;
- Que nessa lista, apenas 3 marcas efetivamente fabricam computadores disponíveis no Brasil, denotando um perigoso direcionamento de compra.

Requeru, por fim, a reforma da decisão que culminou em sua inabilitação para o presente certame.

Aberto o prazo sucessivo, vieram aos autos as contrarrazões da empresa VERLIN SOLUÇÕES EM TI alegando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações - Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54)-3520-7145

- A recorrente não avaliou as exigências e especificações do Edital, pois o equipamento ofertado pela mesma não atende a todas as necessidades descritas no documento.
- A exigência do registro do fabricante na "Membership List" na categoria "Promoters" garante qualidade, e principalmente inovações de firmware, considerando que os fabricantes registrados nesta lista são nativamente detentores das características técnicas de inovações presentes no mercado. Além disso, estabelecem diretrizes de interoperabilidade e desenvolvem seus produtos com total junção aos padrões, e mantendo os mesmos durante o ciclo de vida útil do equipamento.
- Os equipamentos desses fabricantes são equipamentos mais confiáveis, mais estáveis, com menos problemas de incompatibilidade de drivers e com menores incidências de problemas técnicos, reduzindo as probabilidades de abertura de chamados junto aos fabricantes por questões de apresentações de falhas dos equipamentos.
- É crucial para a administração gratificar os investimentos feitos com recursos públicos, visto que esses equipamentos serão utilizados por um longo período e devem possuir vida útil suficiente para justificar a contratação.
- Os fabricantes das demais categorias, ou seja, CONTRIBUTOR e ADOPTER, não obedecem pontualmente a todos os padrões estipulados, aplicando-os optativamente aos produtos desenvolvidos, consoante com a convergência do mercado.
- Se a concorrente tinha dúvidas referente a aceitabilidade do equipamento ofertado, o Edital é claro e taxativo onde diz que haveria prazos hábeis para esclarecimentos e até impugnações ao Edital, todavia, claramente a recorrente não o fez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações - Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54)-3520-7145

Requer, por fim, que seja completamente indeferido o recurso proposto pela FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA e que seja mantida a decisão de habilitação da empresa VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

É o breve relatório.

Fundamentação

Sob o ponto de vista formal, a manifestação apresentada atende à legalidade e ao instrumento convocatório, sendo que a empresa se manifestou tempestivamente.

Inicialmente, é importante destacar a previsão contida no item 3, subitem 3.1, do instrumento convocatório:

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital (grifo nosso) e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Logo, todas as empresas que atendam aos requisitos previstos no instrumento convocatório, estão aptas a participar do certame. Visto isso, o item 11.5 do Edital, alínea “d” solicita o registro do fabricante no “Membership List” na categoria “Promoters” de acordo com a descrição a seguir:

11.5. Outros documentos de habilitação (declarações):

d) PARA O ITEM 02

- Comprovar através de documentação o registro do fabricante na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessável pelo website: www.uefi.org/members e localizando-a na categoria Promoters, de forma a atestar que a BIOS dos seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

Após consulta ao site da UEFI com a finalidade de esclarecer o assunto e facilitar a compreensão ao tema, segue a definição traduzida diretamente da página:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações - Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54)-3520-7145

UEFI significa "Interface de firmware extensível unificada". A especificação UEFI define um novo modelo para a interface entre sistemas operacionais de computadores pessoais e firmware de plataforma. A interface consiste em tabelas de dados que contêm informações relacionadas à plataforma, além de chamadas de serviço de inicialização e tempo de execução que estão disponíveis para o sistema operacional e seu carregador. Juntos, eles fornecem um ambiente padrão para inicializar um sistema operacional e executar aplicativos de pré-inicialização.

Iniciando o saneamento das alegações, em relação às manifestações apresentadas pela empresa FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, onde alega que para atestar a conformidade da BIOS com a UEFI 2.x ou superior, não é obrigatório que o fabricante seja registrado apenas na categoria "Promoters". Esse apontamento da empresa se mostrou verdadeiro, porém não é o único motivo da exigência feita em edital. Exigir que o fabricante tenha registro na categoria "Promoters" do "Membership List" é uma maneira eficaz de trazer maiores vantagens e seguridade para as compras dos equipamentos, pois é necessário, além do menor valor, buscar recursos otimizados. É intrínseco que o dinheiro público deva ser gasto da maneira mais assertiva, o que significa que buscar qualidade e durabilidade fazendo exigências como a solicitada neste Edital são legítimas, visto que ocasiona menos gastos aos cofres públicos do município.

Quanto a explanação da empresa recorrente, onde alega que mesmo que um fabricante pretenda obter o registro na Membership List como "Promoter" isso será impossível, pois a associação não aceita novos membros nessa categoria. Sabemos que as empresas fundadoras do padrão UEFI pertencem a esta categoria, porém não é possível à compradora averiguar essa informação, visto que esta é uma lista destinada ao registro de fabricantes. Contudo, mesmo que a alegação seja verídica, não há impeditivo de que possa ser exigido em Edital.

Ainda, a recorrente afirma que há um direcionamento de compra, o qual não procede, pois existem diversas empresas no Brasil que trabalham em parceria com as empresas fabricantes da categoria "Promoters", o que não direciona e nem restringe este certame para marca ou produto.

Tal exigência passou a constar em Edital, devido a garantia de não haver várias peças de montadoras e fabricantes diferentes, o que prolonga a vida útil do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações - Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54)-3520-7145

equipamento. Além disso, quando a contratante não solicitava em edital que as empresas possuísem esse registro, o gestor alega ter recebido computadores problemáticos, com baixo tempo de vida útil e com montagem de peças de empresas aleatórias. Isso gerou oneração ao município que ao ter computadores que exigem maior manutenção e menor tempo de vida útil obriga a mais compras de equipamentos, ou seja, maiores gastos.

No documento de contrarrazões apresentado pela empresa VERLIN SOLUÇÕES EM TI, a mesma discorre sobre a empresa FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA não ter se atentado ao que diz o Edital, mencionando que havia prazo legal para impugnar o mesmo, caso sentisse necessidade. De fato, o prazo pode ser utilizado por qualquer empresa que deseje, como pode ser verificado no item 5.1 do Edital que rege a presente licitação:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre seus termos ou para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Apesar de não ter manifestado intenção de impugnação ao Edital, é direito da empresa manifestar intenção de recurso contra sua inabilitação, como consta em Edital item 12.1 e na Lei 14.133/21, artigo 165.

Quanto às alegações da empresa VERLIN SOLUÇÕES EM TI de que a exigência do registro da fabricante no “Membership List” na categoria “Promoters” são justificáveis e benéficas para a Administração Pública, consideramos verdadeiras e legítimas, pois é preciso rever o paradigma de que as aquisições públicas devem ser adquiridas somente pelo menor preço, cabe ressaltar o disposto no Acórdão 1.225/14 do TCU:

5. [...] É preciso mudar o paradigma, que infelizmente ainda predomina no campo das aquisições públicas, da busca do “menor preço a qualquer custo”. Esse paradigma tem levado, muitas vezes, a administração a contratar obras, bens e serviços de baixa qualidade, que não atendem a contento às necessidades e que afetam o nível dos serviços públicos prestados. E, muitas vezes, sequer a aparente economia de recursos que se vislumbrava conseguir efetivamente se concretiza em médio e longo prazos, uma vez que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações - Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54)-3520-7145

esse tipo de contratação geralmente implica substituições em prazos mais curtos, maiores custos de manutenção etc.

Seguindo nas argumentações, quando a empresa menciona que os fabricantes das demais categorias, ou seja, CONTRIBUTOR e ADOPTER, não obedecem pontualmente a todos os padrões estipulados, o que de fato é importante e cabe salientar é que a categoria “Promoters” é composta por um conjunto de empresas fundadoras do padrão e estão diretamente envolvidas com o desenvolvimento, promoção e implementação do padrão em questão. Já as categorias “Contributors” e “Adopters”, são compostas por fabricantes que acompanham ou contribuem com as discussões relativas ao padrão UEFI.

Em suma, a exigência feita em Edital não prejudica a ampla concorrência do certame, o intuito é de garantir que a Administração possa adquirir itens de maior qualidade e maior prazo de vida útil.

Dispositivo

Ante o exposto, diante das razões acima elencadas e baseado nos Princípios da Vinculação ao Edital, Razoabilidade e Interesse Público, **opina** esta Pregoeira e Equipe de Apoio no sentido de:

- **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, mantendo a decisão de inabilitação da mesma.
- **DAR PROVIMENTO** a empresa VERLIN SOLUÇÕES EM TI, em suas contrarrazões, mantendo sua habilitação.

Erechim, 14 de maio de 2024.

Aline Paula Scussel
Pregoeira Oficiala



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Divisão de Licitações - Comissão Permanente de Licitações

Avenida Farrapos, 509 – Bairro Centro

CEP: 99700-000 – Erechim/RS

Fone/Fax: (54)-3520-7145

Pregão Eletrônico nº 17/2024

Processo 4182/2024

Pelas razões e argumentos manifestados, acolho, pelos seus próprios fundamentos, o parecer dado ao recurso apresentado pela empresa **FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, **NEGANDO PROVIMENTO**, com efeito, mantendo a decisão de inabilitação da mesma, e acolho, pelos seus próprios fundamentos, o parecer dado às contrarrazões apresentadas pela empresa **VERLIN SOLUÇÕES EM TI**, **DANDO PROVIMENTO**, com efeito, mantendo a decisão de habilitação da mesma no Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Erechim, 14 de maio de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração